



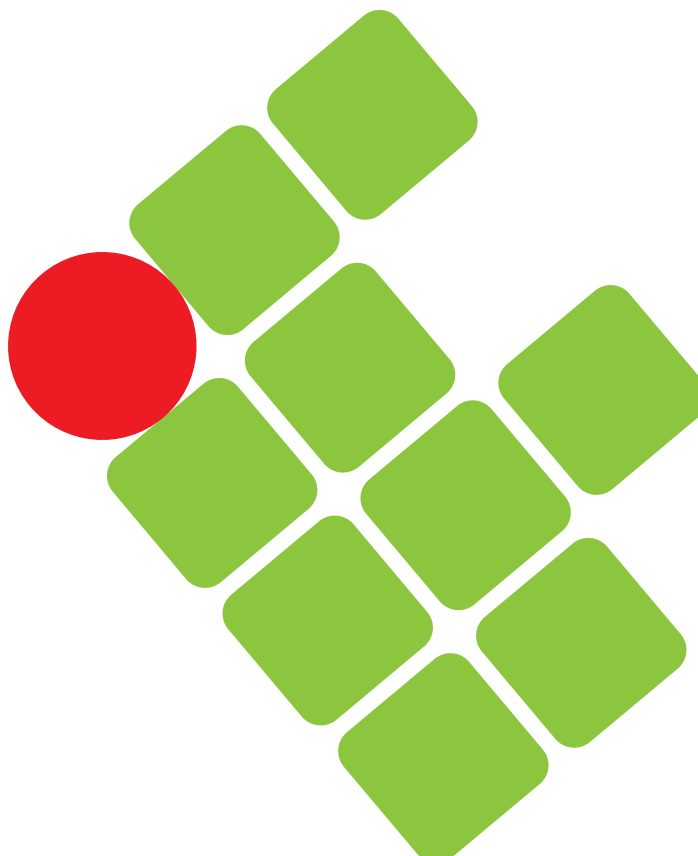
**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
RIO GRANDE DO NORTE
Campus Natal - Central

MURAI DE COMUNICAÇÃO

REGULAMENTO

NORMAS DE UTILIZAÇÃO

Fevereiro – 2015





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN
CAMPUS NATAL CENTRAL**

NOTA TÉCNICA Nº 01/2015 – COCSEV/CNAT

Natal, 4 de fevereiro de 2015.

Estabelece o procedimento padrão, no âmbito do Campus Natal Central/IFRN, para a utilização dos murais institucionais.

A COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS DO CAMPUS NATAL CENTRAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os ditames contidos nos princípios elencados na Constituição Federal de 1988, artigo 37 que regem a Administração e primam, dentre outros, pela observância da legalidade, publicidade, eficiência, imparcialidade e moralidade;

CONSIDERANDO o Regimento Interno dos *Campi* aprovado pela Resolução nº. 17/2011-CONSUP/IFRN, de 01/07/2011, o qual determina em seu artigo 48, alínea “c”, VII à Coordenação de Comunicação Social e Eventos a atribuição de sistematizar o uso dos espaços físicos destinados à área de atuação deste setor, bem como atividades afins;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso dos murais de comunicação institucionais do *Campus* Natal Central do IFRN, de maneira a garantir a proteção patrimonial, a Direção Geral, através de sua Coordenação de Comunicação Social e Eventos,

RESOLVE:

Classificar os murais do *Campus* Natal Central em três categorias: “Setoriais”, “Temáticos” e “Gerais”.

DA CARACTERIZAÇÃO

Capítulo I

Murais Setoriais

Art. 1º - São de uso exclusivo e responsabilidade dos respectivos setores e restritos à divulgação de informações relativas à vida acadêmica e administrativa do *campus*, tais como avisos, calendário acadêmico, horários de aula, agenda da semana, convites, matrizes curriculares, distribuição de salas, notas de avaliações, vagas de estágio, eventos científicos, quadro de aniversariantes, normas e procedimentos, editais, entre outros.

Art. 2º - Enquadram-se nessa categoria os murais das diretorias acadêmicas, coordenações de cursos e demais unidades administrativas, cujos murais devem estar situados nos espaços internos dos respectivos setores.

Art. 3º - Sua atualização, verificação periódica e manutenção são de responsabilidade exclusiva dos respectivos setores.

Murais Temáticos

Art. 4º – Os murais temáticos situam-se nos corredores e áreas de livre circulação do *campus* e destinam-se, exclusivamente, à divulgação de informações internas, tais como portarias, editais, notícias, avisos das entidades estudantis e de classe, atividades de ensino, pesquisa, extensão e assistência estudantil.

Murais Gerais

Art. 5º - Utilizados para divulgação de informações externas ao *campus*, tais como classificados, shows, espetáculos, lançamentos, cursos, concursos, etc.

DA LOCALIZAÇÃO

Capítulo II

Murais Temáticos

Art. 6º - Localização/Setor responsável:

I – Bloco A:

- a) MT-01 Mural de Publicações Oficiais / Setor de Protocolo
- b) MT-02 Mural de Avisos / Setor de Protocolo
- c) MT-03 Mural IFRN na Mídia / Comunicação Social
- d) MT-04 Mural de Avisos do Portão Principal da Entrada de Pedestres / Comunicação Social e Eventos
- e) MT-13 Mural do Auditório Pedro Silveira e Sá Leitão / Comunicação Social e Eventos

II – Bloco B:

- a) MT-05 Mural da Diretoria de Ensino / DE
- b) MT-06 Mural da Diretoria de Atividades Estudantis / DIAES
- c) MT-07 Mural da Diretoria de Extensão / DIREX
- d) MT-08 e MT-09 Murais da Diretoria de Gestão e Tecnologia da Informação / DIATINF
- e) MT-10 Mural da Diretoria de Construção Civil / DIACON
- f) MT-11 Mural da Diretoria de Indústria / DIACIN
- g) MT-12 Mural da Diretoria de Ciências / DIAC

Murais Gerais

Art. 7º - Localização/Setor responsável:

I – Bloco A:

- a) MG-01 – Mural da Portaria Interna / Comunicação Social e Eventos

II – Bloco B:

- b) MG-02 – Mural da Lanchonete / Comunicação Social e Eventos
- c) MG-03 – Mural da Rampa / Coordenação de Apoio ao Ensino (CADES)

III – Bloco C:

a) MG-04 Mural da Rampa / Coordenação de Apoio ao Ensino (CADES)

DA ATUALIZAÇÃO

Capítulo III

Art. 8º - Caberá a cada setor/coordenação definir o responsável pela atualização dos murais setoriais, temáticos ou gerais.

I - Toda informação a ser afixada nos murais terá um prazo de exposição predeterminado. Em caso de não ter sido fixado um lapso temporal, deve-se considerar o prazo de uma semana a partir de sua afixação.

I – Ao servidor responsável pelo controle dos murais caberá:

- a) Autorizar a colocação de cartazes;
- b) Fazer verificação periódica (preferencialmente diária);
- c) Informar o setor competente nos casos de necessidade de limpeza ou manutenção do mural.

DA FIXAÇÃO DE CARTAZES E AVISOS

Capítulo IV

Art. 9º - Não será permitida a afixação de cartazes e/ou avisos em paredes, pilares, postes, janelas, portas, vidros-blindex e placas de sinalização dos ambientes.

Art. 10º - Todos os setores estão autorizados a retirar os materiais informativos afixados em locais indevidos, sem importar a validade do mesmo.

Art. 11º - Em caso de necessidade, os avisos poderão ser colocados nos suportes em acrílico (displays) fixados ao lado das portas dos setores e salas de aula ou abaixo das placas de sinalização dos ambientes.

Art. 12º - Todo cartaz e/ou aviso deverá estar de acordo com as normas vigentes da língua portuguesa.

I - É expressamente proibido o uso de linguagem ofensiva, grosseira e a publicação de material calunioso, abusivo, que invada a privacidade do outro ou que incite ao crime ou à desordem.

DA FIXAÇÃO DE FAIXAS

Capítulo V

Art. 13º - A fixação de faixas no *Campus* Natal Central só poderá ser feita no início da passarela da entrada dos pedestres, por tempo determinado, observando uma antecedência máxima de 05 (cinco) dias do início do evento.

I - A solicitação para fixação de faixas deve ser feita por memorando, no caso da comunidade interna, e ofício, no caso da comunidade externa, dirigido à Coordenação de Limpeza e Urbanismo, responsável por sua fixação e retirada.

DA APOSIÇÃO DE PLACAS DE FORMATURA E COLAÇÃO DE GRAU

Capítulo VI

Art. 14º - Cabe às Diretorias Acadêmicas do *campus* determinar os espaços reservados à fixação das placas de formatura dos cursos técnicos e de colação de grau dos cursos superiores.

I - A autorização e a determinação do local de aposição das placas serão feitas mediante requerimento feito pela Comissão de Formatura e/ou Colação de Grau à respectiva Diretoria Acadêmica.

II - As placas fixadas não poderão ser relocadas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º - A instalação de novos murais temáticos e/ou gerais deve ser comunicada à Coordenação de Comunicação Social e Eventos.

Parágrafo único - Os casos omissos serão resolvidos pela COCSEV.

Natal, 4 de fevereiro de 2015.

Tânia Carvalho da Silva
Coordenadora de Comunicação Social e Eventos
Matrícula 1577497

DE ACORDO, em 2 de fevereiro de 2015.

José Arnóbio de Araújo Filho
Diretor-Geral
Matrícula 1103596